



Recurso Especial - Cível nº 0805245-75.2024.8.19.0207

Recorrente: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.

Recorrido: Juliana Marques Giraldes

DESPACHO

Id.96 – Nada a prover, considerando que se trata de petição direcionada para a 1ª Vara Cível da Comarca de Rio de Janeiro – RJ.

Cumpra-se a parte final do despacho do id.93.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

